



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 00014.01.01-2026

REQUISITANTE: Edson da Silva Ferrão – chefe do SECOMP

AUXÍLIO: Equipe de Apoio às Contratações Públicas

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Unaí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2 A aquisição se dará por item, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no quadro abaixo.

Item	Descrição/especificação dos itens	Unidade	Quantidade
01	Café torrado e moído. Torrefação: ponto de torra escura, com validade mínima de 6 meses, contado a partir do recebimento do produto. Marca de Referência: Caipirão; Yasmin.	Pacote de 500 gramas.	480 pct.
02	Leite Integral (3% gordura), líquido, UHT. Com estabilizantes e conservantes permitidos pela ANVISA. Embalagem: tetra pak com fechamento tampa rosca, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, SIF OU SIE, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. Com validade mínima de 4 meses, contado a partir do recebimento do produto. Marca de Referência: Piracanjuba.	Embalagem tetra pak de 1 litro.	800 Litros.

- 1.3 O objeto tem a natureza de bem comum porque possui especificação e padrão de qualidade que podem claramente ser definidos objetivamente.
- 1.4 Em atenção ao art. 20 da Lei 14.133/2021 e ao artigo 2º da Portaria n.º 4.729, de 18 de fevereiro de 2022, os bens descritos neste termo não possuem características de bem de luxo, quais sejam: de caráter





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

puramente estético que extrapola os limites do necessário, identificável pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

- 1.5 A indicação de marca é somente para fins de referência e serve para auxiliar na descrição do item contribuindo para ser mais bem compreendido, nos termos do inciso I, “d”, do art. 41 da Lei 14.133/2021. Esta indicação visa garantir a aquisição, pela Administração, de produtos com parâmetros mínimos de qualidade, reconhecidos pelo mercado, acreditados pelos órgãos de fiscalização, conforme a legislação brasileira, sem aumentar o custo.
- 1.6 O custo estimado total da contratação é **R\$17.011,20 (dezessete mil, onze reais e vinte centavos)**.
- 1.7 Os interessados poderão participar para quantos itens forem de seu interesse e assim cumprirem os requisitos exigidos neste Termo de Referência.
- 1.8 O prazo de vigência desta contratação é de 01 (um) ano contados da data de assinatura do contrato, improrrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente aquisição justifica-se pela necessidade de reposição do estoque de café em pó e leite, a fim de suprir adequadamente a demanda da Câmara Municipal de Unaí.
- 2.2 O café e o leite são servidos diariamente aos parlamentares, servidores e ao público em geral que frequentam esta Casa Legislativa.
- 2.3 O café é consumido de forma contínua nos gabinetes parlamentares, em recepções de autoridades, reuniões com representantes de municípios vizinhos e de outros poderes, bem como em todas as reuniões da Câmara — preparatórias, ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e secretas — conforme previsão do art. 16 do Regimento Interno. Também é oferecido em eventos promovidos pela Escola do Legislativo e ao público que acessa as dependências da Câmara.
- 2.4 O café é uma bebida culturalmente e regionalmente consolidada na identidade brasileira, especialmente na região Sudeste de Minas Gerais. Sua disponibilização contribui para o bem-estar de servidores, parlamentares e visitantes, promovendo um ambiente institucional acolhedor e favorecendo maior produtividade.
- 2.5 O consumo de leite integra a tradição alimentar da maior parte das regiões do Brasil, sendo considerado um alimento básico, saudável e de elevado valor nutricional. Sua oferta contribui positivamente para a saúde, a disposição e a produtividade dos servidores, além de promover bem-estar no ambiente de trabalho.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 2.6 Dessa forma, o consumo dessas bebidas no decorrer das atividades da Câmara encontra-se diretamente relacionado ao bem-estar no serviço público, considerando o tempo de permanência no ambiente laboral e os benefícios associados ao conforto e ao desempenho das atividades institucionais.
- 2.7 Os quantitativos estimados foram definidos com base na média de consumo do último ano, considerando variações sazonais e evitando riscos de desabastecimento, desperdícios e custos logísticos desnecessários, garantindo melhor gestão de estoque. Destaca-se que o quantitativo de leite previsto no DFD ID 679.4EF foi reduzido de 960 para 800 unidades por ser mais compatível com a média de consumo, evitando sobras e perdas decorrentes da validade do produto.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A pretensa contratação é necessária para recomposição do estoque dos gêneros alimentícios objeto desta contratação, com vistas a manutenção do nível de disponibilidade que atenda as demandas mensais de consumo, suprimindo as rotinas administrativas diárias que são necessárias para a manutenção do bom funcionamento desta Casa Legislativa.
- 3.2 Diante do exposto, considerando a solução a ser contratada em sua totalidade, somado ao interesse público, verifica-se que a presente contratação é essencial e se coaduna com a necessidade da Administração em observar e adotar uma linha que respeite os valores e normas fundamentais dos seres humanos para que a atividade estatal e todas as suas competências estejam norteadas e exercitadas de modo mais satisfatório possível.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas, ter rótulos com todas as informações exigidas pelas normas de rotulagem de alimentos estabelecidas pela Anvisa e atender às especificações deste Termo de Referência.
- 4.2 O café deve atender às características e procedimentos regulamentados da Anvisa, em especial a RDC Nº 716 de 01/07/2022, que dispõe, entre outras coisas, sobre seus requisitos sanitários.
- 4.3 O leite deve atender às especificações contidas Portaria MAPA nº370, de 04 de setembro de 1997 - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Leite U.H.T (U.A.T).
- 4.4 Todos os itens, objeto desta contratação, deverão ser condicionados em embalagens originais e individuais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do produto e incluindo: marca, dados do fabricante/importador, data de fabricação e validade, de acordo com suas características.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-2160 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 4.5 As embalagens deverão possuir aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores.
- 4.6 Deverá ser utilizado materiais recicláveis para as embalagens secundárias, a fim de garantir a máxima proteção durante o transporte, objeto desta contratação. O café deverá estar acondicionado em fardo de plástico protetor transparente, com dez unidades (10 pacotes), quando possível. O leite deverá estar acondicionado em caixas de papelão protetor em fardo contendo 12 unidades (12 caixas), quando possível.
- 4.7 Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, na entrega dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência.
- 4.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O contratado tem o prazo de até 3(três) dias para assinar o contrato, a partir da convocação pela contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021. A Administração poderá encaminhar o contrato por meio eletrônico para assinatura digital do Fornecedor, no prazo estabelecido acima.
- 5.1.1 Este prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 5.2 O fornecedor contratado deverá realizar as entregas de forma parcelada, conforme cronograma abaixo, em perfeitas condições, nas quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência, sempre acompanhadas da respectiva nota fiscal. A entrega ocorrerá no endereço: Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 – Centro – Unaí/MG, no horário de 12h00 às 18h00.
- 5.3 A entrega dos itens será dividida em 6 etapas, nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da Parcela	Prazo para Entrega
1ª	80 unidades do item 01 - café . 150 unidades do item 02 – leite .	Até 10 dias após assinatura do contrato
2ª	80 unidades do item 01 - café . 130 unidades do item 02 – leite .	Até dia 15 de julho de 2026.
3ª	80 unidades do item 01 - café .	Até dia 15 de setembro de 2026.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-2160 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

	130 unidades do item 02 – leite.	
4ª	80 unidades do item 01 - café. 130 unidades do item 02 – leite.	Até dia 15 de novembro de 2026.
5ª	80 unidades do item 01 - café. 130 unidades do item 02 – leite.	Até dia 15 de janeiro de 2027.
6ª	80 unidades do item 01 - café. 130 unidades do item 02 – leite.	Até dia 15 de março de 2027.

- 5.4 A quantidade dos produtos e as datas de entrega previstas poderão ser alteradas pela Contratante, conforme necessidade administrativa, desde que a Contratada seja comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data originalmente programada para a entrega, mediante justificativa formal.
- 5.5 Caso a Contratada não possa realizar a entrega nas datas avençadas, deverá comunicar formalmente as razões, com antecedência mínima de 03 (três) dias, e solicitar a prorrogação do prazo, que será analisada pela Contratante no período de até 05 (cinco) dias, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.
- 5.6 A simples assinatura do servidor no canhoto da fatura caracterizará apenas o recebimento provisório dos produtos, não implicando aceitação definitiva nem validação das condições do fornecimento.
- 5.7 O recebimento definitivo ocorrerá somente após o atesto da nota fiscal, condicionado à verificação, pelo fiscal do contrato, da conformidade integral dos produtos entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.8 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito fornecimento dos gêneros alimentícios, permanecendo esta obrigada a sanar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer irregularidades eventualmente constatadas, inclusive aquelas identificadas posteriormente à entrega.
- 5.9 A contratada deverá substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local da entrega e no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, qualquer produto (café ou leite) cuja descrição, qualidade, apresentação ou prazo de validade não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem qualquer acréscimo ao preço contratado e sem prejuízo das sanções cabíveis previstas na legislação vigente.
- 5.10 Os produtos fornecidos serão recusados quando: (i) forem entregues em desconformidade com as especificações constantes neste instrumento; (ii) apresentarem danos físicos nas embalagens, tais como





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

fissuras, ranhuras, amassamentos, rupturas ou qualquer outra avaria que comprometa a integridade, higiene e qualidade dos produtos; (iii) forem entregues fora do prazo de validade exigido.

- 5.11 Caso a substituição não ocorra dentro do prazo estipulado ou, após substituição, ocorra nova recusa, a contratada deverá apresentar justificativa formal. Na ausência de justificativa ou persistindo a desconformidade, considerar-se-á configurado atraso na entrega, sujeitando-se a contratada às penalidades administrativas previstas em lei, no edital e no contrato.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.3 A fiscalização da entrega será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de ratificação da contratação direta e a gestão da execução será exercida pelo requisitante.
- 6.4 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.
- 6.5 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar a entrega; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.
- 6.6 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7 As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).
- 6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.9 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 6.10 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 7.1 O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as etapas descritas no item 5.3, no prazo de até 5 (cinco) dias, está vinculado ao fornecimento dos itens e o respectivo atesto de entrega definitiva dos produtos, emitido por servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 7.2 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ nº 19.783.570/000 1 -23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, Unaí - MG.
- 7.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.
- 7.4 Após o recebimento da Nota Fiscal, o fiscal do contrato deverá verificar a inexistência de impedimentos para a liquidação da despesa, emitir documento sobre a regularidade da execução e encaminhar a documentação ao gestor do contrato, que avaliará o cumprimento das obrigações contratuais. Concluída esta etapa, o processo será remetido ao setor competente para formalizar os procedimentos de liquidação e pagamento.
- 7.5 Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.
- 7.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no documento fiscal.
- 7.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 A presente contratação caracteriza-se como aquisição comum, de entrega parcelada e será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo menor preço por item com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.2 A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 8.3 Será divulgado aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

8.4 O presente processo de contratação direta será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF.

8.5 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21), tais como:

- 8.5.1 a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.5.2 b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.6 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:

8.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.7.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.7.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.7.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.7.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.7.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 8.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

8.7.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 8.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 8.8.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 8.8.3 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.8.4 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.9 DECLARAÇÕES

- 8.9.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
 - 8.9.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 8.9.3 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
 - 8.9.4 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- 8.10 Os demais documentos ficam dispensados, em razão do valor, do baixo risco da contratação e dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

9 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após convocação;
- g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entregar os itens fora das especificações mínimas exigidas;
- h) entregar os itens estragados, danificados e/ou usados;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- j) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação.
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

10 SANÇÕES

10.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% a 30% sobre o valor contratado, por qualquer das infrações discriminadas neste termo de referência.
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor total estimado para esta contratação é de **R\$17.011,20 (dezessete mil, onze reais e vinte centavos)**.

11.2 Os valores unitários dos itens foram calculados com base na combinação dos incisos II e IV do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando como referências contratações anteriores de produtos similares realizadas por esta Casa Legislativa e pesquisas de preços obtidas por meio de orçamentos diretos, conforme demonstrado na tabela abaixo. Os valores apurados revelam-se adequados, justos e compatíveis com os praticados no mercado regional, servindo como base para a estimativa do valor desta contratação.

11.3 Todas as pesquisas utilizadas para estimar esta contratação estão disponíveis no Anexo II deste documento.

Pesquisa de Preço	01- Café	02 - Leite
Câmara de Unaí-MG	R\$28,50	R\$4,79
Mercado do Anderson	R\$26,00	R\$4,90
Supermercado Kilão	R\$25,90	R\$4,99
Excel Agro	R\$27,00	-
Hélio Supermercado	R\$27,99	R\$4,19





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Super Alves	R\$28,49	-
Mercado Alvorada	R\$28,20	R\$4,75
Armazém do Elinho	R\$26,90	R\$4,49
Supermercado Paiva	R\$27,99	R\$5,49
Memória do cálculo item 01 - café	$28,50+26,00+25,90+27,00+27,99+28,49+28,20+26,90+27,99=246,97/9=27,44$	
Memória do cálculo item 02 - leite	$4,79+4,90+4,99+4,19+4,75+4,49+5,49=33,60/7=4,80$	

Item	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01- Café	480 pct	R\$27,44	R\$13.171,20
02 - Leite	800 Litros	R\$4,80	R\$3.840,00
Total			R\$17.011,20

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 De acordo com as informações contidas no anexo III, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta contratação.

12.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.01.00.01.031.1000.2002.3.3.90.30, ficha 10, ID:6AC.1C0.

13 JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

13.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, combinado com artigo 20 da Resolução 618/2024, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.

13.2 Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual administrativa.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

14 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2026 do órgão, conforme os itens 51 e 84 anexos do Plano de Contratação Anual de 2026 - PCA/2026.

Unaí MG, 30 de março de 2026.

Edson da Silva Ferrão

Requisitante

Chefe do Secomp

Com o auxílio da Equipe de Apoio

Laura Eduarda Bueno da Cruz





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____ inscrita no CNPJ
_____, por intermédio de seu representante legal
_____, CPF _____, e RG
_____:

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ()ME ()EPP ()Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



Pág.: 1 / 2 - ID. do Doc.: 62A.63D - 04/02/2026 - 12:14:59 - ASSINADO POR(1): CPF:259.19*.6-3

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE excel YASMIN CAFE CRIOLO EXCEL AGROINDUSTRIA LTDA Avenida Tadeu Felisberto Silva Caldeira, 140 - LMS 628 Água Branca - 38620-194 Unai - MG Fone: (38) 0002-0900		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Elétrica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 2.891 Série 1 Folha 1/1		 CHAVE DE ACESSO 3126 0353 5677 3800 0100 5500 1000 0028 9112 9922 1692 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora									
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Produção do Estabelecimento		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131267356220169 - 06/03/2026 17:27:12											
INSCRIÇÃO ESTADUAL 004.801.771/0038		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ 53.567.738/0001-00									
DESTINATÁRIO / REMETENTE													
NOME / RAZÃO SOCIAL UNAI CAMARA MUNICIPAL			CNPJ / CPF 19.783.570/0001-23		DATA DA EMISSÃO 06/03/2026								
ENDEREÇO Avenida Jose Luiz Adjuto, 117			Bairro / Distrito Centro		DATA DA SAÍDA/ENTRADA 06/03/2026								
MUNICÍPIO Unai			UF FONE / FAX MG (38) 3493-3260		HORA DA SAÍDA/ENTRADA 17:25:33								
CÁLCULO DO IMPOSTO													
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 1.330,04		VALOR DO ICMS 239,41		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.420,00									
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 3.420,00									
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		PRETE POR CONTA (9) Sem Frete		CÓDIGO ANTT									
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF									
QUANTIDADE		ESPECIE		MARCA									
NUMERAÇÃO		PESO BRUTO (KG)		PESO LÍQUIDO (KG)									
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PROMITO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/EN	Q/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
PR02	CAFE YASMIN TRADICIONAL 500GR	09012100	020	5101	FAR	12	285,80	3.420,00	1.330,04	239,41		18,00	
DADOS ADICIONAIS													
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Email do Destinatário: deusdete@unai.mg.leg.br Inf. Contribuinte: Base legal: item 22, alínea "a", da Parte 1 do Anexo II de RICMS/MG - 2023 PAGAMENTO: CHAVE Fik = 53.567.738/0001-00 / BAIRRO DO BRASIL Produto destinado a Consumidor Final.													
RESERVADO AO FISCO													
Impresso em 06/03/2026 às 17:27:15													
V. 4.0.1 - Powered by Omixperience Ltda © 2026 - www.omie.com.br													

Pedido Nº 1668 - 06/03/2026**SUPERMERCADO PAIVA**

Endereço: R DULCE TORRES BROCHADO
Cidade: UNAI / MG
Site:

CNPJ: 06.292.545/0001-03

IE: 7043406770038

Fone: (38) 3677-3897

Email: paiva.fgf2021@gmail.com

Dados do Cliente

Código: 625

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE UNAI

Nome Fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE UNAI

CNPJ: 19.783.570/0001-23

IE:

Email: camara@unai.mg.leg.br

Comprador:

Fone: 36770300 /

Endereço: AV JOSE LUIZ ADJUNTO 117 bairro:
CENTRO

Cidade: UNAI / MG

CEP: 38610000

Dados do Pedido**Número do Pedido: 1668**

Condição de Pagamento: A VISTA

Ordem de Compra:

Quantidade de Produtos: 2

Valor de Frete: R\$0,00

Valor ICMS ST: R\$0,00

Data Emissão: 06/03/2026 16:15:00

Forma de Pagamento

Vendedor: PAULO HENRIQUE DA COSTA

Valor dos Produtos: R\$18.705,60

Valor IPI: R\$0,00

Valor Total do Pedido: R\$18.705,60**Itens do Pedido**

Código	Descrição	Qtde	R\$ Unit.	R\$Produtos	R\$ IPI	R\$ ICMS ST	R\$ Total
124323	CAFE YASMIN 500GR TRADICIONAL	480	R\$27,99	R\$13.435,20	R\$0,00	R\$0,00	R\$13.435,20
127192	LEITE PIRACANJUBA 1LT INTEGRAL	960	R\$5,49	R\$5.270,40	R\$0,00	R\$0,00	R\$5.270,40

Observações: ORÇAMENTO

Status do pedido:

Arquivo gerado em: 06/03/2026 16:20:38



Pág.: 17 / 33 - ID. do Doc.: 6AD.612 - 24/03/2026 - 15:56:26 - ASSINADO POR(2): CPF:026.48*.**6.*8 CPF:083.28*.**6.*0

Pág.: 17 / 34 - ID. do Doc.: 689.D12 - 30/03/2026 - 16:27:15 - ASSINADO POR(2): CPF:026.48*.**6.*8 CPF:122.75*.**6.*8



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

SOLICITAÇÃO FORMAL DE ORÇAMENTO

Solicitante: Câmara Municipal de Unaí, CNPJ: 19.783.570/0001-23, Endereço: Av. José Luís Adjuto, 117 - Centro, Unaí – MG.

Razão Social: Mirrada Alvorada LTDA

CNPJ: 40.600.460/0001-75

Endereço: Rua do Engenheiro 148 Bairro Alvorada

Telefone: (38) 99962-5772

Data de emissão: 9/3/26

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor total
01	Café torrado e moído, tipo tradicional ou superior, torra média, submetidos a processo de torra e moagem adequados ao consumo humano.	Café Yasmim	480 Pacotes com 500 Gr cada	28,20	13.536



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

02	Leite UHT Integral, 1 Lt. "Leite de caixinha"	Pinoconjuba	960 litros (80 caixas de litros com 12 litros cada).	4,75	4.560
TOTAL					18.096

Obs.: Este orçamento deverá ser assinado e carimbado pelo responsável pela empresa.

Validade de 60 dias.

40.600.460/0001-75
MERCADO
ALVORADA LTDA
RUA DO ENGENHEIRO
Nº 148 - B. ALVORADA
CPF 38620-634 - UNAÍ-MG

ASSINATURA E CARIMBO



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

SOLICITAÇÃO FORMAL DE ORÇAMENTO

Solicitante: Câmara Municipal de Unaí, CNPJ: 19.783.570/0001-23, Endereço: Av. José Luís Adjuto, 117 - Centro, Unaí – MG.

Razão Social: Elizmas - Comércio de Sementes e Adubos

CNPJ: 08.589.343/0001-34

Endereço: Av. Governador Voladetes - 369

Telefone: 38 99948-6940

Data de emissão: 1/1

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor total
01	Café torrado e moído, tipo tradicional ou superior, torra média, submetidos a processo de torra e moagem adequados ao consumo humano.	Café yabmin	480 Pacotes com 500 Gr cada	26,90	12.912,00



PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: Excel Agroindústria Ltda.

CNPJ: 53.567.738/0001-00

Endereço: Rua Tadeu Felisberto Silva Caldeira, 140

Telefone: 11-99540-7540

Data de emissão: 011/03/2025

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Café Yasmin Tradicional 500g, em pó, torrado e moído.	UN	480	27,00	12.960

Obs.: Este orçamento ser assinado e carimbado pelo responsável pela empresa.

Validade de 30 dias.

Documento assinado digitalmente
RAFAEL SANTOS GUIMARAES
Data: 11/03/2026 08:38:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Santos Guimarães

Excel Agroindústria Ltda

Av. Tadeu Felisberto da Silva Caldeira, 150

Água Branca • Unaí-MG • 38.620-196

53.567.738/0001-00





02	Leite UHT Integral, 1 Lt. "Leite de caixinha"	Purocompula	960 litros (80 caixas de litros com 12 litros cada).	4,19	4.022,40
TOTAL					17.457,60

Obs.: Este orçamento deverá ser assinado e carimbado pelo responsável pela empresa.

Validade de 60 dias.

ASSINATURA E CARIMBO

01.216.014/0001-10
Hélio Supermercado
Hélio Antônio Machado-EP,
Avenida Souza Lima Nº 337
Bairro Divinéia
CEP 35610-000 - Uruaçu - GO



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

02	Leite UHT Integral, 1 Lt. "Leite de caixinha"	CE MIL ou TRIANGLULO	960 litros (80 caixas de litros com 12 litros cada).	R\$ 4,53	R\$ 4.230,40
TOTAL					R\$ 17.222,4

Obs.: Este orçamento deverá ser assinado e carimbado pelo responsável pela empresa.

Validade de 60 dias.

Oliver Moreira

ASSINATURA E CARIMBO

Supermercado Kiliac
Rua: Celina Lisboa Fredenco, 52
(38) 3676-2811



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

SOLICITAÇÃO FORMAL DE ORÇAMENTO

Solicitante: Câmara Municipal de Unaí, CNPJ: 19.783.570/0001-23, Endereço: Av. José Luís Adjuto, 117 - Centro, Unaí - MG.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Data de emissão:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor total
01	Cafê torrado e moído, tipo tradicional ou superior, torra média, submetidos a processo de torra e moagem adequados ao consumo humano.	Yasmim	480 Pacotes com 500 Gr cada	26,00	12.480,00



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

02	Leite UHT Integral, 1 Lt. "Leite de caixinha"	Ruacanyba	960 litros (80 caixas de litros com 12 litros cada).	4.90	4.704,00
TOTAL					17.184,00

Obs.: Este orçamento deverá ser assinado e carimbado pelo responsável pela empresa.

Validade de 60 dias.

13.802.023/0001-61
IE: 001 788522-00-01
MERCADO DO
ANDERSON LTDA.
Av. Leão Lara nº 345
Bairro Divinéia
Unai - MG
88.613-509





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

SOLICITAÇÃO FORMAL DE ORÇAMENTO

Solicitante: **Câmara Municipal de Unaí, CNPJ: 19.783.570/0001-23, Endereço: Av. José Luís Adjuto, 117 - Centro, Unaí – MG.**

Super Alves Comércio de Gêneros Alimentícios LTD

Razão Social: _____
44.335.766.0001-00

CNPJ: _____

Rua: Rio Jardim N° 33 Bairro: Jardim Amaral

Endereço: _____

(39)999195913. (38)3493-3499
Telefone: _____

Data de emissão: 09/03/2026 / ____

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor total
01	Cafê torrado e moído, tipo tradicional ou superior, torra média, submetidos a processo de torra e moagem adequados ao consumo humano.	Yasmin	480 Pacotes com 500 Gr cada	28,49	13.675,20





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

02	Leite UHT Integral, 1 Lt. “Leite de caixinha”		960 litros (80 caixas de litros com 12 litros cada).		
TOTAL					

Obs.: Este orçamento deverá ser assinado e carimbado pelo responsável pela empresa.

Validade de 60 dias.

ASSINATURA E CARIMBO





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNAÍ/MG, 24 de março de 2026.

Processo n.º 00014.01.01-2026 (ID:5D.6CC)

À Comissão de Apoio às contratações públicas

Declaro que o orçamento do exercício de 2026, conforme relatório anexo, contém saldo suficiente para a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, com custo estimado total de R\$17.011,73 (dezessete mil onze reais e setenta e três centavos)

A presente despesa deve ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.01.00.01.031.1000.2002..3.3.90.30, ficha 10.

Declaro, ainda, que a despesa em questão é compatível com o Plano de Contratação Anual, especificamente com os itens n.ºs 51 e 84.

Declaro, por fim, que, após consulta no sistema, não foi localizada aquisição da mesma natureza em 2026, podendo a contratação em tela se dar por dispensa de licitação, sem caracterizar fracionamento de despesa.

Atenciosamente,

Unaí –MG, data da assinatura eletrônica.

Eduardo Henrique Borges
Diretor do Departamento Financeiro
CRC/MG: 084709/0-2

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, CPF: 013.93*. **6-0 em 24/03/2026 13:48:56. Cód. Autenticidade da Assinatura: 13E5.7X48.5554.9184.8154, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **6AC.1C0** - Tipo de Documento: **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES**, CPF: 013.93*. **6-0, em 24/03/2026 13:48:56, contendo 147 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 13V2.1A48.4553.705W.6041

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



ID: 6AC.1C0, EDUARDO HENRIQUE BORGES(24/03/2026 13:48:56) Palavras:147
Cód. Autenticidade: 13V2.1A48.4553.705W.6041 - <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



Pág.: 1 / 2

ID. do Doc.: 6AC.1C0 - 24/03/2026 13:48:56 ASSINADO POR(1): CPF:013.93*. **6-0

Pág.: 31 / 33 - ID. do Doc.: 6AD.612 - 24/03/2026 - 15:56:26 - ASSINADO POR(2): CPF:026.48*. **6-8

Pág.: 31 / 34 - ID. do Doc.: 6B9.D12 - 30/03/2026 - 16:27:15 - ASSINADO POR(2): CPF:026.48*. **6-8

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16A1.1727.115K.K71U.7473 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15Z8.1W56.8269.727W.5878 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13V2.1A48.4553.705W.6041 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

UF: MINAS GERAIS24 mar 2026 13:47 MUNICIPIO: UNAI ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL			SALDOS DE DOTAÇÃO						FOLHA: 1 Período 01/01/2026 até 24/03/2026
FICHA	NÚMERO DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	FIXADA	CRÉDITOS	REDUÇÕES	RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO TOTAL
10	01.01.00.01.031.1000.2002.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	154.387,40	432,65	846.045,25
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	154.387,40	432,65	846.045,25
		TOTAL GERAL.....:	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	154.387,40	432,65	846.045,25





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDSON DA SILVA FERRAO - CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRA, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, CPF: 026.48*.**6-*8 em **24/03/2026 15:56:58**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1576.4256.4588.E80Z.2777**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDIANE ALVES DE MELO - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 083.28*.**6-*0 em **24/03/2026 15:56:26**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15H7.7356.1269.W11A.5814**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **6AD.612** - Tipo de Documento: **ERRATA**.

Elaborado por **CLAUDIANE ALVES DE MELO**, CPF: 083.28*.**6-*0, em **24/03/2026 - 15:56:26**

Código de Autenticidade deste Documento: 15Z8.1W56.8269.727W.5878

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDSON DA SILVA FERRAO - CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRA, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, CPF: 026.48*.**6-*8 em **30/03/2026 16:41:32**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1666.4H41.232K.K15Z.5413, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **LAURA EDUARDA BUENO DA CRUZ - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 122.75*.**6-*8 em **30/03/2026 16:27:15**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1633.2R27.5159.K20A.4115, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **6B9.D12** - Tipo de Documento: **ERRATA**.

Elaborado por **LAURA EDUARDA BUENO DA CRUZ**, CPF: 122.75*.**6-*8, em **30/03/2026 - 16:27:15**

Código de Autenticidade deste Documento: 16A1.1727.115K.K71U.7473

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

